

MANUAL DO BOLSISTA – VESTIBULAR 2025.1

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Universitário Maria Milza – UNIMAM, disponibiliza, para o vestibular 2025.1, o Programa de Bolsas para estudantes, com vistas a beneficiar e oportunizar a mais pessoas o acesso ao ensino superior de qualidade.

Este programa possui a seguinte política:

Pré-Requisitos:

- Ser **estudante INGRESSANTE** no semestre de 2025.1;
- Programa não válido para reservas de vagas.
- Programa não válido para segunda graduação ou estudantes já matriculados no Ensino Superior.

Critérios:

- a) **Bolsa parcial de 50%** para os classificados entre a 1^a e 5^a colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.1 para o curso pretendido;
- b) **Bolsa parcial de 40%** para os classificados entre a 6^a e 20^a colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.1 para o curso pretendido;
- b) **Bolsa parcial de 30%** para os classificados entre a 21^a e 35^a colocação, considerando a classificação no vestibular 2025.1 para o curso pretendido;

2. A BOLSA DE ESTUDO

A bolsa de estudo citada neste manual é um benefício concedido na forma de desconto parcial sobre os valores cobrados pelo UNIMAM. Para que o estudante mantenha tal benefício faz-se necessário o atendimento de todas as condições descritas neste manual.

2.1 Prazo de Validade

A bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM poderá ser utilizada durante o período equivalente a **uma vez** o prazo de integralização do curso matriculado.

2.2 Cobrança de taxas

A Bolsa de estudo cedida pelo UNIMAM **não inclui despesas** como: taxas para documentação, inscrição em eventos, material didático, segunda chamada ou quaisquer outros materiais que possam ser comercializados na instituição.

2.3 Estudante inadimplente

O estudante matriculado que estiver inadimplente não terá o direito à renovação de matrícula, observando o calendário do UNIMAM, até que quite ou negocie suas pendências junto ao setor financeiro.

2.4 Bolsista Parcial

O estudante que se beneficia de bolsa parcial **poderá fazer uso** do desconto dado pelo UNIMAM em virtude do pagamento até dia 05 de cada mês.

2.5 Acumulação de Bolsas

Só é permitido ao estudante manter **uma bolsa** do UNIMAM.

Em caso de conseguir o PROUNI ou FIES (em qualquer que seja o percentual do financiamento), a bolsa do UNIMAM será encerrada.

3. Transferência

O bolsista do UNIMAM **não poderá transferir** a utilização da bolsa para outro curso.

4. Trancamento de matrícula e suspensão da bolsa

O bolsista do UNIMAM pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá ser solicitada a suspensão do usufruto da bolsa.

A bolsa também será suspensa nos seguintes casos:

- matrículas recusadas pelo UNIMAM em função do não pagamento da parcela da mensalidade não coberta pela bolsa, no caso dos bolsistas parciais;
- afastamento do bolsista, sem justificativas;

5. Encerramento da bolsa

A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- não realização de matrícula no período letivo correspondente ao primeiro semestre de usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula;
- encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado,
- **não aprovação em, no mínimo, 75% do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;**

- inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;
- término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;
- constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- quando o estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações, referente ao seu ingresso na instituição;
- acúmulo de bolsas do UNIMAM pelo estudante, e/ou ser beneficiário do PROUNI ou IES;
- solicitação do bolsista;
- decisão ou ordem judicial;
- evasão do bolsista;
- falecimento do bolsista.

7. Aproveitamento Acadêmico

O estudante, bolsista parcial, para se manter no programa de Bolsas, deverá ser aprovado em, no mínimo, 75% das disciplinas cursadas em cada período letivo.

Exemplificando: um estudante que cursa quatro disciplinas em um período letivo, deverá ser aprovado em, pelo menos, três disciplinas, o que representa um percentual de aprovação de 75%. Caso seja aprovado em apenas duas disciplinas, terá a sua bolsa encerrada, visto que totalizou somente 50% de aproveitamento.

Outros exemplos:

Nº de disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

O UNIMAM **reserva-se o direito de cobrar dos bolsistas** pelas matérias cursadas novamente em função de reprovação (dependências).

8. Casos Omissos

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

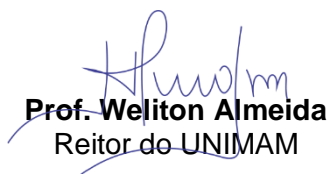
Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021

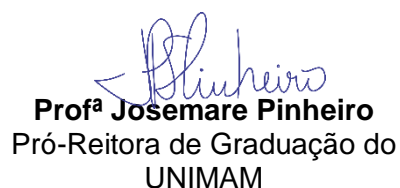
Para os casos omissos a este manual, a Reitoria do Centro Universitário Maria Milza reserva-se o direito de analisar e tomar as decisões cabíveis.



Governador Mangabeira-BA

07/10/2024


Prof. Weliton Almeida
Reitor do UNIMAM


Profª Josemare Pinheiro
Pró-Reitora de Graduação do
UNIMAM

CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIA MILZA

Credenciado pela portaria do MEC nº 856 de 03 de novembro de 2021

Publicada no Diário Oficial da União em 04 de novembro de 2021.

Termo de Ciência



Manual do Bolsista / 2025.1

Eu,

_____,
RG nº _____ bolsista do Centro
Universitário Maria Milza, matriculado (a) no curso
_____ declaro ter conhecimento e
estar de acordo com as condições previstas neste Manual para manutenção da bolsa
de estudos obtida, bem como ter recebido uma cópia para esclarecimentos de eventuais
dúvidas no decorrer da graduação no UNIMAM.

Governador Mangabeira - BA, ____/____/____

Assinatura: _____